ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

CONTRATO

CONTRATO N° 02.1901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ n° 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF n° 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal n° 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.488.226/0001-09, com sede na Avenida João Antônio Leitão, 4199, Letra a, Bairro Piçarreira, CEP 64.055-400, Teresina – PI, neste ato representado por Antônio Francisco de Sena Almeida, portador do CPF n° 274.357.413-53, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 061/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 024/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
ENDEREÇO: Avenida João Antônio Leitão, 4199, Letra a, Bairro Piçarreira, CEP 64.055-400, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Antônio Francisco de Sena Almeida, portador do CPF n° 274.357.413-53
E-MAIL: almeidalicitacoes@gmail.com **TEL.:** (86) 3232-0811 (86) 9 99414-5891

LOTE I
MOVEIS, MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
9	Exaustor Industrial, 50cm, 220V	UND	30	R$ 446,00	R$ 13.380,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.1661 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIP. PERMANENTES
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0009.1012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	542 - VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 19 de Janeiro de 2024.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2024.01.19 09:33:47 -03'00'

ALMEIDA REP. E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

Id:0F8BE658B51EF11F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1901/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate dia 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 08/11/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0F8BE658B51EF356

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Capitão Gervásio Oliveira

Portaria nº34/2024 Capitão Gervásio Oliveira-PI,19 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a **Sra. Gilza Ribeiro Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 046.256.033-31, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita,

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

Id:10EF2BD112A8EEB7

Capitão Gervásio Oliveira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de realização de concurso público para o município de Capitão Gervásio Oliveira – PI.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, às 09h:10min (nove horas e dez minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI, localizada na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, Piauí, CEP: 64.763-000, os membros da Comissão de Licitação: Tamires Coelho Pereira de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação, João Marcos Siqueira – equipe de apoio e Antônio Amorim de Oliveira – equipe de apoio (suplente). Dando início à sessão de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços de que trata a Tomada de Preços nº 003/2023, aguardou-se o comparecimento das firmas interessadas. Das firmas interessadas, compareceu à sessão a empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA- CONSULPAM CONSULTORIA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, representada neste ato pelo Procurador o Sr. José Vinicius de Sousa Silva inscrito no CPF nº 065.595.093-11 e RG nº 2008.072745-4, com observância das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 003/2023 e no Processo Administrativo nº 113/2023 e na Lei de Licitações e Contratos. Dando continuidade ao certame procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as documentações de CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA- CONSULPAM CONSULTORIA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, foi declarada HABILITADA, pois a documentação apresentada atende aos itens solicitados no edital. Em seguida, a presidente da CPL prosseguiu com a abertura dos envelopes da Proposta Técnica. Após averiguação constatou-se que a documentação apresentada também atende aos itens solicitados no edital. Assim, estando tecnicamente apta para prestação dos serviços. Em seguida, a presidente da CPL prosseguiu com a abertura dos envelopes de proposta. Os Valores apresentados pela empresa foram os seguintes:

Escolaridade	Perspectiva de Inscrições	Valor Máximo Admitido	Valor Total Estimado
Superior	500	R$ 125,00	R$ 62.500,00
Médio	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
Fundamental	900	R$ 75,00	R$ 67.500,00
TOTAL	2.000	VALOR TOTAL	R$ 190.000,00

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTROCAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

Assim, estando a habilitação e proposta técnica dentro da regularidade e constatada a regularidade da proposta apresentada, estando os preços dentro do praticado em mercado e abaixo da previsão fixada pela Administração. Chegou-se ao seguinte resultado: foi declarada **CLASSIFICADA e VENCEDORA** do CERTAME a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA- CONSULPAM CONSULTORIA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com um valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Esta Comissão providenciará a publicação do resultado em Diário Oficial. Por fim, como nada mais houvesse a ser tratado, a Presidente da Comissão de Licitação lavrou a presente **ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO** às 10h35min, que lida, segue assinada juntamente com os membros da Comissão de Licitação e o licitante presente.

Tamires Coelho Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

João Marcos Siqueira
Membro da CPL

Antônio Amorim de Oliveira
Suplente da CPL

Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada- Consulpam Consultoria
CNPJ nº 08.381.236/0001-27.
Empresa